



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora SORAYA THRONICKE

**EMENDA Nº**  
**(ao PLP 112/2021)**

Suprimam-se os incisos I e II, do art. 82, do Projeto de Lei Complementar – PLP- nº 112 de 2021

**JUSTIFICAÇÃO**

Referidas restrições não encontram guarida nos arts. 119, II e 120, III, da CF, que estabelecem os requisitos constitucionais para nomeação de Ministros do TSE e Juízes dos TREs, pois referida norma constitucional não traz estes requisitos.

Além disso, cria classes entre de advogados pela sua origem, com direitos e deveres distintos, violando o princípio da igualdade, pois faz discriminação odiosa entre advogados regularmente inscritos, apenas por ter ocupado cargo público anteriormente. Para além disso, convém destacar que aos indicados pela classe dos juristas sequer é exigida quarentena entre o exercício da judicatura eleitoral e o retorno à atividade advocatícia, enquanto o mero ingresso nos cargos da magistratura e do Ministério Público é causa absoluta de exclusão de participação na composição dos tribunais eleitorais.

Estas previsões replicam a regra que foi introduzida no Código Eleitoral (art. 25, § 2º, incluído pela Lei n 4.961/1966) em período anterior à Constituição da República, fomentando uma discriminação injustificada que prejudica a ideia de pluralismo e heterogeneidade na composição dos tribunais eleitorais.



Por essas razões, entende-se que a nova redação proposta é mais adequada e compatível com o arcabouço regulatório consolidado no Brasil.

Sala da comissão, 1 de abril de 2025.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(PODEMOS - MS)**

